



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021 / 2026

Institui o Programa de Diretrizes Temáticas Trienais da Câmara Municipal de Itapevi e organiza o Plano Anual de Trabalho das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapevi e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído as Diretrizes Temáticas Trienais no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, com o objetivo de estabelecer um planejamento estratégico para as ações, programas, eventos e trabalhos legislativos da Casa de Leis a cada triênio, com início no triênio 2027-2029.

Art. 2º O planejamento de que trata esta Resolução será norteado por um eixo temático anual específico, que servirá de base orientadora para todas ações e programas na atuação institucional, comunicação social, frentes parlamentares, escola legislativa e demais departamentos.

Art. 3º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, o Plano Anual de Trabalho das Comissões Permanentes, instrumento de planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelas Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

Art. 4º O Plano Anual de Trabalho será elaborado individualmente por cada Comissão Permanente para cada exercício legislativo, observadas:

I – as competências estabelecidas no Regimento Interno;

II – as Diretrizes Temáticas Trienais da Câmara Municipal;



III – as demandas legislativas, sociais e territoriais do Município;

IV – as prioridades de fiscalização e acompanhamento das políticas públicas;

V – as matérias submetidas à apreciação da Comissão; e

VI – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Art. 5º O Plano Anual de Trabalho possui natureza de instrumento de planejamento e organização interna, não restringindo a autonomia das Comissões Permanentes para deliberar sobre matérias, realizar diligências, convocar ou convidar autoridades, solicitar informações, realizar audiências, visitas técnicas e demais atividades previstas no Regimento Interno.

Parágrafo único. A existência de Plano Anual de Trabalho não impedirá a Comissão de realizar atividades não previstas originalmente, quando decorrentes de fatos supervenientes ou de demandas relevantes de interesse público.

Art. 6º Os Planos Anuais de Trabalho deverão observar, como diretriz institucional mínima, o eixo temático estabelecido para cada exercício pelas Diretrizes Temáticas Trienais da Câmara Municipal de Itapevi.

§ 1º As Diretrizes Temáticas Trienais constituem orientação institucional comum, cabendo a cada Comissão definir, com autonomia, a forma de aplicação do eixo anual às suas respectivas competências.

§ 2º O eixo temático anual não poderá ser interpretado como limitação das competências regimentais das Comissões.

Art. 7º O Plano Anual de Trabalho deverá conter, no mínimo:

I – identificação da Comissão;

II – diagnóstico ou identificação dos principais temas de sua competência;



III – eixo temático anual;

IV – prioridades de atuação;

V – objetivos;

VI – ações e atividades previstas;

VII – políticas públicas, programas, contratos ou matérias a serem acompanhados;

VIII – previsão de audiências públicas, visitas técnicas, diligências e reuniões temáticas;

IX – órgãos, entidades ou segmentos sociais que poderão ser convidados;

X – cronograma estimativo;

XI – indicadores ou critérios de acompanhamento;

Art. 8º O Plano Anual será elaborado e aprovado pela própria Comissão, mediante deliberação registrada em ata.

§ 1º A aprovação do Plano Anual independe de autorização da Mesa Diretora.

§ 2º A Mesa Diretora prestará o apoio administrativo necessário à execução das atividades, observado o planejamento institucional, a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras administrativas da Câmara.

§ 3º A Comissão poderá revisar seu Plano Anual durante o exercício, mediante justificativa registrada em ata.

Art. 9º O planejamento das Comissões observará integralmente o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente as disposições relativas à composição, funcionamento, reuniões, quórum, assessoramento e participação de terceiros.

Art. 10 As Comissões poderão desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:



- I – análise e emissão de pareceres;
- II – acompanhamento de políticas públicas;
- III – fiscalização de atos e programas governamentais;
- IV – análise de informações constantes de portais de transparência;
- V – requerimento de informações;
- VI – audiências públicas;
- VII – reuniões temáticas;
- VIII – visitas técnicas;
- IX – diligências;
- X – estudos técnicos;
- XI – consultas públicas;
- XII – reuniões com órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
- XIII – acompanhamento de indicadores;
- XIV – outras atividades previstas no Regimento Interno.

Art. 11 O Plano Anual de Trabalho será elaborado por todas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal, compreendendo:

- I – Justiça e Redação;
- II – Finanças e Orçamento;
- III – Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos;



IV – Fiscalização e Controle;

V – Segurança Pública, Ciência e Tecnologia;

VI – Direitos Humanos, Igualdade Racial, Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, do Refugiado e do Imigrante;

VII – Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

VIII – Legislação Participativa;

IX – Ética e Decoro Parlamentar;

X – Educação, Cultura, Esporte e Juventude;

XI – Regularização Fundiária Urbana de Edifícios, Loteamentos e Conjuntos de Empreendimentos Habitacionais;

XII – Saúde e Bem-Estar;

XIII – Defesa dos Direitos das Mulheres.

Parágrafo único. Eventual criação, alteração, fusão, extinção ou modificação das Comissões Permanentes produzirá os correspondentes efeitos sobre o Plano Anual de Trabalho.

Art. 12 Ao término de cada exercício, até a última sessão legislativa, cada Comissão elaborará Relatório Anual de Atividades, contendo:

I – síntese das atividades realizadas;

II – audiências públicas;

III – visitas técnicas;

IV – diligências;



V – participação social;

VI – resultados obtidos;

VII – avaliação do eixo temático anual;

VIII – recomendações e prioridades para o exercício seguinte.

Art. 13. O Relatório Anual será submetido à Comissão para conhecimento e deliberação, com registro em ata.

Art. 14. O Relatório será encaminhado à Presidência e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara, observadas as normas de transparência e proteção de dados pessoais.

Art. 15. As Comissões poderão desenvolver atividades conjuntas quando a matéria envolver competências comuns ou complementares.

§ 1º Poderão ser realizadas reuniões conjuntas, audiências públicas, visitas técnicas, estudos, diligências e grupos de trabalho.

§ 2º A atuação conjunta não prejudicará as competências próprias de cada Comissão.

Art. 16. As Comissões poderão estabelecer interlocução institucional com órgãos públicos, universidades, instituições de pesquisa, conselhos municipais, entidades da sociedade civil, órgãos de controle e demais instituições, observadas as competências legais e regimentais da Câmara.

Art. 17. O ciclo anual de planejamento compreenderá:

I – planejamento: elaboração do Plano Anual;

II – execução: desenvolvimento das ações;

III – monitoramento: acompanhamento das atividades;



IV – avaliação: análise dos resultados;

V – prestação de contas institucional: elaboração do Relatório Anual;

VI – replanejamento: utilização dos resultados para o exercício seguinte.

Art. 18 Esta Resolução não altera as regras de funcionamento das Comissões Permanentes previstas no Regimento Interno, inclusive quanto aos dias, horários, periodicidade, quórum e demais procedimentos.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o planejamento das atividades das Comissões a partir de 1º de janeiro de 2027.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 19 de agosto de 2026.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI

Vice-Presidente

1º Secretário

PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA

MATEUS A. DA SILVA SANTOS

2ª Secretária

3º Secretário



O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, o Programa de Diretrizes Temáticas Trienais e o Plano Anual de Trabalho das Comissões Permanentes, estabelecendo instrumentos de planejamento, acompanhamento, avaliação e transparência das atividades legislativas e institucionais.

A crescente complexidade das demandas do Município exige do Poder Legislativo uma atuação planejada, integrada e orientada por objetivos. Nesse contexto, as Diretrizes Temáticas Trienais permitirão a definição de eixos institucionais comuns para orientar ações, programas, eventos, atividades de comunicação, frentes parlamentares, Escola do Parlamento e demais iniciativas da Câmara Municipal.

Essas diretrizes não restringem a atuação parlamentar nem limitam as competências regimentais das Comissões Permanentes. Constituem orientação institucional geral, a ser aplicada por cada colegiado conforme suas atribuições, prioridades e especificidades, preservando-se sua autonomia.

O Plano Anual de Trabalho, por sua vez, contribuirá para a organização das atividades das Comissões, permitindo a definição de prioridades, objetivos, ações, cronogramas e critérios de acompanhamento. Dessa forma, audiências públicas, visitas técnicas, diligências, reuniões temáticas, estudos e demais atividades poderão ser realizadas de maneira coordenada e eficiente.

O Plano terá natureza organizacional e não impedirá a realização de atividades inicialmente não previstas, especialmente quando decorrentes de fatos supervenientes, situações urgentes ou demandas relevantes de interesse público.

A proposta também fortalece a função fiscalizatória do Poder Legislativo, favorecendo o acompanhamento de políticas públicas, programas, contratos, indicadores e atos governamentais. Além disso, prevê a elaboração de Relatório Anual de Atividades, que registrará as ações desenvolvidas, os resultados alcançados e as recomendações para o exercício seguinte, ampliando a transparência e o controle social.





Estabelece-se, assim, um ciclo permanente de planejamento, execução, monitoramento, avaliação, prestação de contas e replanejamento, contribuindo para a preservação da memória institucional e para a continuidade das ações das Comissões.

Ressalta-se que a proposta não altera as regras regimentais relativas à composição, ao funcionamento, aos horários, à periodicidade, ao quórum ou aos procedimentos das Comissões Permanentes, limitando-se a instituir instrumentos de planejamento, organização e transparência.

Diante do exposto, considerando que a medida contribuirá para o aprimoramento da atividade legislativa, o fortalecimento da fiscalização e a ampliação da transparência institucional, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 19 de agosto de 2026.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI

Vice-Presidente

1º Secretário

PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA

MATEUS A. DA SILVA SANTOS

2ª Secretária

3º Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=PF342HZ06T4MHCX6>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PF34-2HZ0-6T4M-HCX6



MAURICIO ALONSO MURAKAMI

Vereador - 1º Secretário(a)

Assinado em 20/08/2026, às 10:08:39

JONATAS DOS SANTOS SILVA

Gabinete

Assinado em 20/08/2026, às 11:35:01

PRISCILLA SOUZA MARIANO CAVANHA

Vereadora - 2º Secretário(a)

Assinado em 20/08/2026, às 11:41:14

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Vereador - Presidente

Assinado em 20/08/2026, às 13:07:17

ERONDINA FERREIRA GODOY

Vereadora - Vice-Presidente

Assinado em 20/08/2026, às 14:12:42